



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1498, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01010103100012001319013020300-	Inss – Agentes Politicos.....	R\$ 500,00
01020103100012002319011010100-	Venc. Vant. Fixas Serv.....	R\$ 800,00
01020103100012002319011100000-	Adicional Insalubridade.....	R\$ 100,00
01020103100012002319011370000-	Gratificação Tempo Serviço.....	R\$ 50,00
01020103100012002319011430000-	13 Salário.....	R\$ 1.000,00
01020103100012002339030040000-	Gás e outros Mat. Engarrafados..	R\$ 150,00
01020103100012002339030260000-	Mat. Elétrico Eletrônico.....	R\$ 500,00
01020103100012002339039170000-	Manut. Conserv. Máq. Equip.....	R\$ 1.500,00
01020103100012002339039900000-	Serv. Publicidade Legal.....	R\$ 3.000,00
01020103100012002339046010000-	Indenização Aux. Alimentação....	R\$ 300,00
Total -		R\$ 7.900,00

Art. 2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

01010103100012001319011740000-	Subsídios.....	R\$ 1.900,00
01010103100012001339030990000-	Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 500,00
01020103100012002319011420000-	Férias Indenizadas.....	R\$ 2.500,00
01020103100012002319011460000-	Férias Pgto Antecipado.....	R\$ 1.000,00
01020103100012002319011470000-	Licença-Prêmio.....	R\$ 500,00
01020103100012002339039470000-	Serv. Comunicação em Geral.....	R\$ 500,00
01020103100012002339039930000-	Serv. Publi. Util. Pública.....	R\$ 300,00
01020103100012002339047180000-	Contr. Prev. Serv. Terc.....	R\$ 500,00
01020103100012005469071020000-	Amort. Divida Contr. Governos..	R\$ 200,00
Total -		R\$ 7.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de setembro de 2007.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 04 de setembro de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 167, de 21 de agosto de 2007.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de setembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL